

de 23 de maio de 1983

Ratifica e retifica a Lei n.o 1.564, de 20.11.1979, que trata de doação ao SENAC.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.o — O artigo 1.o e seu parágrafo primeiro da Lei n.o 1.564, de 20.11.1979, passam à vigorar com as seguintes redações:

Artigo 1.o — Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC — um terreno de propriedade da Prefeitura, localizado na Avenida Beira Rio, nas proximidades da Praça Martim Afonso, com área de 8.597,54m² (oitomil quinhentos e noventa e sete metros quadrados e cinqüenta e quatro decímetros quadrados), bem como a contribuir com a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinados à construção de um Centro de Formação Profissional.

Parágrafo 1.o — O terreno referido neste artigo tem a seguinte descrição:

Começa no ponto A, canto de um muro, indicado na planta do levantamento planimétrico cadastral de 25.08.82, com azimute de 257º 0' 55" 13" e distância de 59,94 m do ponto 0 (Ponto zero de amarração), situado no cruzamento do eixo da faixa R.F.F.S.A. com o prolongamento da Rua Almirante Barroso numa linha paralela e distante 3,32m. dos pontos 02 e 01; do ponto A, a divisa segue pelo muro existente, com azimute de 348º 0' 43" 19" e distância de 52,61m. até o ponto B; deste ponto a divisa segue primeiro por muro e depois por linha indefinida, em curva com 57,92m. e raio de 126,00m. até o ponto C, confrontando até aqui, com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá; deste ponto deflete à direita e segue em reta, com azimute de 91º 0' 31" 11" e distância de 1,60m. até o ponto D; deste deflete à esquerda e segue sempre por linha indefinida, com azimute de 01º 0' 58" 10" e distância de 6,80m. até o ponto E; deste deflete à esquerda e segue com azimute de 268º 0' 46" 08" e distância de 6,00m. até o ponto F; deste deflete à direita e segue em curva com 35,04 e raio de 13,85m. até o ponto G; confrontando até aqui com a praça Martim Afonso; deste ponto que localiza-se no alinhamento da Av. Beira Rio, a divisa segue com azimute de 125º 0' 38" 59" e distância de 116,30m. até o ponto H, no canto de um muro, confrontando por esse último lado com a referida Avenida, deste deflete à direita e segue em curva com 35,04 e raio de 13,85m. até o ponto I; este deflete à esquerda e segue com azimute de 268º 0' 46" 08" e distância de 6,00m. até o ponto J; este deflete à direita e segue em curva com 35,04 e raio de 13,85m. até o ponto K; este deflete à esquerda e segue com azimute de 268º 0' 46" 08" e distância de 6,00m. até o ponto L; este deflete à direita e segue em curva com 35,04 e raio de 13,85m. até o ponto M; este deflete à esquerda e segue com azimute de 268º 0' 46" 08" e distância de 6,00m. até o ponto N; este deflete à direita e segue em curva com 35,04 e raio de 13,85m. até o ponto O; este deflete à esquerda e segue com azimute de 268º 0' 46" 08" e distância de 6,00m. até o ponto P; este deflete à direita e segue em curva com 35,04 e raio de 13,85m. até o ponto Q; este deflete à esquerda e segue com azimute de 268º 0' 46" 08" e distância de 6,00m. até o ponto R; este deflete à direita e segue em curva com 35,04 e raio de 13,85m. até o ponto S; este deflete à esquerda e segue com azimute de 268º 0' 46" 08" e distância de 6,00m. até o ponto T; este deflete à direita e segue em curva com 35,04 e raio de 13,85m. até o ponto U; este deflete à esquerda e segue com azimute de 268º 0' 46" 08" e distância de 6,00m. até o ponto V; este deflete à direita e segue em curva com 35,04 e raio de 13,85m. até o ponto W; este deflete à esquerda e segue com azimute de 268º 0' 46" 08" e distância de 6,00m. até o ponto X; este deflete à direita e segue em curva com 35,04 e raio de 13,85m. até o ponto Y; este deflete à esquerda e segue com azimute de 268º 0' 46" 08" e distância de 6,00m. até o ponto Z; este deflete à direita e segue em curva com 35,04 e raio de 13,85m. até o ponto A.

ta e segue pelo muro existente, com azimute de 190º 02' 57" e distância de 67,14m até o ponto I, confrontando por esse lado com a propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá; desse ponto deflete à direita e segue pelo muro, com azimute de 279º 05' 21" e distância de 32,50m até o ponto J; deste deflete à esquerda e segue pelo muro, com azimute de 274º 03' 38" e distância de 33,19m confrontando por esses dois lados com a faixa da R.F.F.S.A. até o ponto A, origem da presente descrição e encerrando uma área de 8.597,54m².

Artigo 2º — Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei e, concomitantemente, proceder-se às eventuais retificações nos registros públicos pertinentes, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC — áreas adjacentes pertencentes à Municipalidade, bem como a receber, a título de retrocessão da entidade donatária, áreas não abrangidas pela descrição contida no parágrafo, primeiro do artigo 1º da Lei n.º 1.564, de 20.11.79, conforme redação que lhe é dada por esta lei.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de novembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de 1983:

Walter de Oliveira Mello

PREFEITO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XVI.

Ignez Maria Leite Faria

Chefe da Seção de
Secretaria de Expediente



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O GARÇA", do dia 03/06/83, Nº 938

LEI Nº 1714

PROCESSO Nº 84-AD